



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.528, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 12.525, de 26 de março de 2021, estabelecendo parâmetros adicionais para o retorno presencial de aulas atividades nas redes de ensino do município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 c.c. as alíneas “f” e “m” do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.525, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. Nos termos do Decreto nº 12.519, de 18 de março de 2021, fica permitido o retorno presencial das aulas e das atividades nas redes públicas e privadas de ensino no município de Araraquara, observada a ocupação máxima de 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos matriculados, a partir de:

.....
§ 5º O retorno presencial das aulas e atividades nas redes públicas e privadas de ensino no município de Araraquara fica limitado à presença máxima de 35% (trinta e cinco por cento) do número de alunos matriculados, respeitadas as medidas de distanciamento previstas no Decreto nº 12.398, de 28 de outubro de 2020, bem como nos demais protocolos elencados no art. 2º do Decreto nº 12.519, de 18 de março de 2021.”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de março de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Terça-feira, 30/março/21 - Ano XL - Nº 10602.